APROVADO DIA		**LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA – 13/05/2025**	**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11/2025 FL. 1/2**

AUTORIA: VEREADOR ADELAR BELO-PT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11, de 07 de maio de 2025

"Dispõe sobre a inclusão da Festa do Agricultor, comemorada anualmente no dia 28 de julho, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Andradina/MS a Festa do Agricultor, a ser comemorada, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar a importância social, econômica e cultural do agricultor para o desenvolvimento do Município, promovendo ações que celebrem o trabalho e a contribuição dos homens e mulheres do campo.

Art. 3º A Festa do Agricultor poderá ser celebrada com eventos organizados pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades representativas do setor agrícola, associações comunitárias, sindicatos rurais, cooperativas, escolas, organizações da sociedade civil e demais interessados, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. – A cada ano, a Festa do Agricultor deverá ser organizada em um Projeto de Assentamento rural diferente do Município, em sistema de rodízio, com data e local definidos por meio de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou órgão equivalente, em conjunto com os movimentos sociais garantindo ampla participação das comunidades envolvidas.

Art. 5º A inclusão da data no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, nem a criação de despesas obrigatórias para o erário municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 07 de maio de 2025.

ADELAR BELO:90134001168
Assinado de forma digital por ADELAR BELO:90134001168
Dados: 2025.05.13 08:36:16 -04'00'

ADELAR BELO-PT
"Adelar Belo"
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Andradina/MS, a **Festa do Agricultor**, a ser comemorada anualmente no dia **28 de julho**. A proposta visa reconhecer e valorizar o papel fundamental do agricultor para o desenvolvimento social, econômico e cultural do nosso município.

A escolha da data não é apenas simbólica, mas representa um momento de celebração das conquistas e dos desafios enfrentados pelos homens e mulheres do campo, que com trabalho árduo e dedicação produzem os alimentos que sustentam a cidade e fortalecem a economia local.